



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

PARECER Nº. 047/2016.

Projeto de Lei nº 042/2016.

AUTOR: Executivo Municipal

Ementa: Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público de que trata o art. 37, IX da Constituição Federal, o art. 68, VI da Lei Orgânica Municipal e art. 2º, V da Lei Complementar Municipal nº 017/2014, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Senhor Presidente,

No dia 15 de dezembro de 2016, data do recebimento do processo referente ao Projeto de Lei nº 042/2016 de autoria do Executivo Municipal, na qualidade de Presidente da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira. O Presidente da Comissão, Vereador Lenildo Augusto da Silva, de imediato iniciou os estudos sobre a matéria e amparado por dispositivos regimentais reservou a si mesmo o direito para enunciar Parecer ao Projeto em realce.

Após os estudos necessários o Relator constatou o Projeto de Lei 042/2016 do Poder Executivo que Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público de que trata o art. 37, IX da Constituição Federal, o art. 68, VI da Lei Orgânica Municipal e art. 2º, V da Lei Complementar Municipal nº 017/2014, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, assim sendo, na data de 19 de dezembro de 2016, em reunião ordinária com o membro da Comissão apresentou Parecer Favorável, à aprovação do Projeto de Lei nº 042/2016, em sua mensagem em anexo salienta que as aulas letivas do ano de 2017 se iniciará no dia 02 de fevereiro, e fazendo um levantamento, verificou se a necessidade de contratação de servidores temporária a Secretaria de Educação, portanto a necessidade de um Processo Seletivo Simplificado.

O Parecer do Relator foi acompanhado pelo membro da Comissão.

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

É O PARECER!

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2016.


Lenildo Augusto da Silva
Presidente /Relator

Sebastião Almeida Chagas
Vice-Presidente


Vanderson Marinho Mendonça
Membro